

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03610036.000566/2024-47

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo servir de base à contratação dos espetáculos **intitulados "Corpos Turvos", "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" e "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão"**, criados pelo COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES, para 3 (três) apresentações de dança a serem realizadas gratuitamente à população nos dias 28 E 29 de abril de 2024, às 19:00 horas, no Teatro Alberto Maranhão. Os referidos espetáculos constam na grade de programação do projeto "ABRIL DAS ARTES", idealizado e organizado pela Fundação José Augusto (FJA), e do Dia Internacional da Dança (29/04),

1.2. Este Termo de Referência apresenta dados que ratificam a escolha dos espetáculos e o preço a ser pago pela execução dos **EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** ora aventado.

1.4. A contratação será configurada como Inexigibilidade de Licitação conforme previsto na **Lei 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso II.**

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação José Augusto (FJA) é o órgão gestor de cultura do Governo do Rio Grande do Norte e tem como uma de suas atribuições o fomento às atividades artísticas e culturais desenvolvidas no território potiguar. Nesse sentido, a FJA busca fomentar, por meio do PROJETO ABRIL DAS ARTES, iniciativas artístico-culturais potiguares que se destacam, visando garantir ao público entretenimento gratuito de qualidade.

O presente processo tem por objetivo à contratação dos espetáculos intitulados **"Corpos Turvos", "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" e "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão"** criados pelo renomado COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES, para 3 (três) apresentações de dança a serem realizadas gratuitamente à população nos dias 28 e 29 de abril de 2024, às 19:00 horas, no Teatro Alberto Maranhão. Os referidos espetáculos constam na grade de programação do projeto "ABRIL DAS ARTES", idealizado e organizado pela Fundação José Augusto (FJA), e do Dia Internacional da Dança (29/04).

A escolha da COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Cabe salientar também, que a justificativa de sua escolha se remete a aspectos subjetivos, quase sempre mensurados por gostos pessoais e populares, que se consolidam por meio da opinião pública. Assim sendo, podemos afirmar que todos os espetáculos idealizados pelo COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES, são aclamados pela crítica, fato que o torna uma das referências atuais da Dança Potiguar.

SOBRE OS ESPETÁCULOS

Os 3 (três) espetáculos a serem contratados fazem parte da "Trilogia em Dança-Tragédia" do COLETIVO CIDA (Coletivo Independente Dependente de Artistas), explorando temas de inclusão e acessibilidade, com intuito de promover a diversidade e o diálogo cultural por meio da dança, como sinteticamente descritos abaixo:

- Espetáculo I: "Corpos Turvos" - Explora a visibilidade e a representatividade dos corpos marginalizados na sociedade.
- Espetáculo II: "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" - Aborda temas de identidade e pertencimento.
- Espetáculo III: "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão" - Reflete sobre a sanidade e a relação sobre arte e insanidade na sociedade.

SOBRE O COLETIVO CIDA

O CIDA - Coletivo Independente Dependente de Artistas é um núcleo artístico de dança contemporânea fundado no ano de 2016 por artistas emergentes, pluriétnicos, com e sem deficiências, oriundos das mais diversas regiões do Brasil e radicados na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte. O Coletivo CIDA surge da união desses artistas, que já se destacaram individualmente no cenário nacional e internacional da dança contemporânea.

Fundado e dirigido por Arthur Moura, René Loui e Rozeane Oliveira, artistas e produtores que têm em seu histórico na dança o trabalho em outras companhias com perspectiva similar, o CIDA se destaca no cenário cultural norte-rio-grandense por sua produção experimental e inclusiva.

Nos últimos anos, o CIDA tem se dedicado à pesquisa de temas como estigmatização, desumanização, extermínio e invisibilidade de diversos grupos sociais, incluindo pessoas negras, LGBTQIAPN+, pessoas com transtornos mentais,

deficiências, mulheres, povos originários e pessoas que vivem ou convivem com HIV ou AIDS, utilizando em seus processos criativos uma metodologia autoral, denominada como "Dança-Tragédia".

Desde sua criação o CIDA vem se destacando no cenário cultural nacional por sua produção experimental e inclusiva, sendo reconhecido como um dos principais expoentes da dança contemporânea no Rio Grande do Norte.

3. **DOS SERVIÇOS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Espectáculo	contratação dos espetáculos intitulados "Corpos Turvos", "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" e "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão", criados pelo COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES, para 3 (três) apresentações de dança a serem realizadas gratuitamente à população nos dias 28 E 29 de abril de 2024, às 19:00 horas, no Teatro Alberto Maranhão.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

- 3.1. O valor acordado entre as partes será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 3.2. Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 60 dias úteis após a realização do evento artístico-cultural, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação finaliza no dia 29/04/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor do total do cachê será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentações dos espetáculos intitulados "Corpos Turvos", "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" e "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão". Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação transporte logístico e de artistas. Por tratar-se de atividade de cunho artístico-cultural, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

A referida contratação dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. A justificativa de inexigibilidade, na presente hipótese, deve-se à inviabilidade de competição, pois observa-se na documentação apresentada pelo COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES que é ele o detentor da exclusividade legal das obras artísticas "Corpos Turvos", "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" e "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão", sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto somente com ele poderá ocorrer a contratação.

Ora, a inviabilidade de competição, que legitima uma contratação direta via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, decorre, basicamente, por dois fatores:

- I) a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução - o que chamaremos de “agente monopolista”; ou
- II) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento - o que configura o “objeto singular”.

No caso em tela, estamos diante de um agente monopolista, ou seja, apenas o COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES é detentora dos direitos autorais das obras artísticas "Corpos Turvos", "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" e "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão". Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, será necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo coletivo artístico em contratações semelhantes, realizadas com outros entes públicos contratantes.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação por meio de NOTAS FISCAIS COMPARATIVAS para validação da proposta orçamentária enviada, cujo objeto seja semelhante ao objeto em questão, a fim de justificar o valor do serviço, de acordo com o **art. 23, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021**:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No que tange as notas comparativas enviadas pelo COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES, temos:

Nota Fiscal	Contratante	Descrição da Nota	Valor Total
		Contratação do COLETIVO CIDA E CASA	

0000000003	Fundação Cultural Capitania das Artes	TOMADA PRODUÇÕES para realização dos Espetáculos Teatrais ("Corpos Turvos" e "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome"), contemplado na seleção pública nº 14/2022 - apoio financeiro a espetáculos teatrais para ocupação de espaços culturais públicos na cidade do NATAL/RN, durante a programação do Natal em Natal.	R\$ 10.000,00
0000000006	Serviço Social do Comercio - SESC Administração Regional do Rio de Janeiro	Apresentações artísticas dos espetáculos "CORPOS TURVOS E REINO DOS BICHOS E DOS ANIMAIS, ESSE É O MEU NOME" referente ao projeto DANÇA E ACESSIBILIDADE temporada Coletivo CIDA. Projeto pulsar. 01/06 a 11/06 -2023	R\$ 93.848,66
0000000011	Fundação Itaú para a Educação e Cultura	Referente a segunda parcela para realização do espetáculo "CORPOS TURVOS", na Mostra de dança da programação de artes cênicas no dia 29 de outubro de 2023.	R\$ 10.000,00

Deste modo, detectou-se a partir do quadro acima, que o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para 3 (três) apresentações nos dias 28 e 29 de abril de 2024, no Teatro Alberto Maranhão, além de razoável é vantajoso para a Fundação José Augusto (FJA), visto que a análise comparativa das notas demonstrou que o COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUÇÕES recebe cachês até superiores ao estabelecido na proposta orçamentária enviada para a presente contratação. Desta forma, consideramos justificado o preço sugerido, pois atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do evento e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos artístico-profissionais compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta deste coletivo artístico.

5. 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no **item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC)** da Fundação José Augusto: *“Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”*.

Ver http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/secretaria_extraordinaria_de_cultura/DOC/DOC000000000325749.PDF link:

5.2. A Dotação Orçamentária será informada pelo Setor Financeiro da Fundação José Augusto (FJA) no decorrer da tramitação processual, após autorização do Ordenador de Despesas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços aqui apresentados têm natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o estabelecido pelo art 6º, inciso XIV.: *"aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante*.

6.2. Os espetáculos **intitulados "Corpos Turvos", "Reino dos Bichos e dos Animais, Esse é o Meu Nome" e "Insanos e Beija-flores a Dois Metros do Chão"**, terão as seguintes condições de execução:

- 6.2.1. Local: Teatro Alberto Maranhão (TAM).
- 6.2.2. Data de Execução dos Serviços: dias 28 e 29 de abril de 2024.
- 6.2.3. Horário: 19 horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estabelecido no item 3.3 deste Termo de Referência.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

7.9. O serviço objeto deste termo de referência será fiscalizado pelo setor responsável pela abertura do processo de contratação, designada pela Fundação José Augusto (FJA) para este fim, com autoridade para exercer em nome da mesma toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.

7.10. A ação da fiscalização não exonera a atração de suas responsabilidades acordadas.

7.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no acordo entre as partes, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

7.12. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada a atração (artista ou banda) obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

7.13. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições para realização do evento artístico-cultural.

7.14. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à atração (artista ou banda).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento realizada pela Fundação José Augusto (FJA) é por meio de empenho de despesa.

8.2. A Fundação José Augusto (FJA) somente atestará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal correspondente ao serviço pactuado neste Termo de Referência.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o nome do banco, número da agência e da conta corrente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da atração artística:

a. Responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) artista(s) e sua equipe, (local de origem até o local da referida apresentação - ida e volta);

b. Responsabilizar-se-á pelo transporte logístico de cenários, equipamentos de som e iluminação, bem como de materiais complementares da atração contratada (local de origem até o local da referida apresentação - ida e volta);

c. Após a abertura do processo administrativo, autorizar a Fundação José Augusto (FJA) o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes, objeto do presente termo de referência, para fins de divulgação;

d. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração do evento artístico-cultural agendado pela Fundação José Augusto (FJA);

e. Apresentar Nota Fiscal que deverá discriminar o serviço executado;

f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do evento artístico-cultural. A inadimplência referente a esses encargos, não transfere a Fundação José Augusto (FJA) a responsabilidade por seu pagamento.

g. Atender às determinações regulares emitidas pela Fundação José Augusto ou autoridade superior (art.137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

h. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j. Comunicar a Fundação José Augusto (FJA), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações

dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em caso de evento ou projeto produzido e idealizado pela Fundação José Augusto (FJA), são suas as obrigações:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

e. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Por se tratar de um objeto artístico efêmero das Artes Cênicas, não haverá exigência de garantia de execução contratual.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. OMISSÕES

12.1. Os casos omissos referentes a contratação do objeto deste Termo de Referência serão resolvidos pela Direção-Geral da Fundação José Augusto (FJA).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FERNANDO COSTA, Coordenador**, em 17/04/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26029384** e o código CRC **932A3837**.

Referência: Processo nº 03610036.000566/2024-47

SEI nº 26029384